



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1537/2007.

MENSAGEM: Nº 031 DE 2007.

LIDO EM: 16/04/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 43.

ASSUNTO:- Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/06/2007.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 01/07/2007, DOMINGO, SOB O Nº 5.081.

Ofício de Encaminhamento no dia 26/06/2007 sob o nº 345/2007/DAB.

LEI Nº 1.394/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 031/2007

Sarandi, 16 de abril de 2007

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008.

Salientamos que a matéria aqui proposta, visa dar atendimento à legislação vigente.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

16 ABR 2007

EXPEDIENTE CINDO

16 ABR 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1537/07

PROJETO DE LEI Nº 12007

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sarandi, relativo ao exercício de 2008, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 109, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e as estruturas dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração dos orçamentos;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - outras disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - As metas para o exercício de 2008 são as especificadas no anexo de metas que integra esta Lei, as quais terão procedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária de 2008, não se constituindo, toda via, em limite a programação das despesas.

Parágrafo Único: Constitui prioridades do governo municipal, a continuidade das ações que visem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



I – o atendimento as necessidades básicas da população nas áreas de saúde, educação, urbanismo, infra-estrutura urbana, água, saneamento, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito e atenção à criança, adolescentes, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e à família;

II – mudança do perfil econômico do Município, através do incentivo ao desenvolvimento econômico, industrial, geração de trabalho e renda e aquecimento do comércio;

III – medidas de modernização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e agilidade no atendimento do serviço público.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cumprindo o prazo previsto no artigo 161, do ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, será composto de:

I mensagem de Lei;

II – quadro descritivo da Legislação da receita, com tabela da evolução dos últimos 3 (três) anos;

III – resumo geral da despesa para 2008 e quadro resumido da despesa dos últimos 3 (três) anos;

IV – anexo I – Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

V – anexo II – Especificação da receita, segundo as categorias econômicas;

VI – anexo VII – Demonstrativo de funções, programas, subprogramas por projeto e atividade;

VII – anexo VIII – Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os recursos;

VIII – demonstrativo da despesa por órgão e função;

IX – comparativo entre a proposta orçamentária e o anexo de metas fiscais.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura organizacional vigente e, compreenderá todos os órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos

Orçamentos

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 5º - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, segundo os preços vigentes em junho/2007.

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2008, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de metas fiscais que integra a presente Lei.

Art. 7º - O Orçamento Anual do Município, abrangerá as administrações direta e indireta, assim discriminados:

I - Orçamento Fiscal: onde se estima a receita e fixa as despesas de toda a administração pública, incluindo a indireta;

II Orçamento de seguridade social: nele incluindo a saúde, assistência e a previdência social.

Art. 8º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2007, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro: As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: Os recursos alocados no projeto de lei orçamentária com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 9º - As despesas com desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, conforme artigo 182, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 11 - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da administração pública municipal, por impossibilidade momentânea, publicando-se no Órgão Oficial do Município o extrato do contrato.

Art. 12 - O município poderá mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

P





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que estejam registradas no Conselho Municipal respectivo de cada área;

II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

Parágrafo Primeiro Para habilitar-se ao recebimento de “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo de 12 (doze) meses, emitida no exercício de 2007 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo Segundo – As entidades privadas beneficiadas nos termos deste artigo, prestarão contas dos recursos recebidos ao poder executivo até 30 (trinta) dias após o encerramento do programa ou conclusão da obra, ficando proibido novo repasse, caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 13 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para quais receberam os recursos.

Art. 14 – É vedada a publicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salva se destinada por lei os regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 – Só poderão ser incluídos na lei orçamentária anual, novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – São consideradas despesas de caráter irrelevante em conformidade com o § 3º, do art. 16, da LC 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujos limites sejam os constantes dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 17 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – A reserva de contingência, destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18 – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo Primeiro – Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Parágrafo Segundo – No caso de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos formam limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO I

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 19 – Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 20 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária receitas relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2007.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito em cada exercício fica limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

Art. 21 – As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária destina-se a atender exclusivamente insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e deverão cumprir as exigências da contratação de operações de crédito e, adicionalmente as seguintes:

I - poderão ser realizadas somente a partir do décimo dia do início do exercício, 10 (dez) de janeiro;

II - deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano;

III - as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ARO, ficam proibidas enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada ou no último ano de mandato do Prefeito.

IV - não serão autorizadas se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros das operações, obrigatoriamente prefixadas ou indexadas à taxa básica financeira, ou a que vier a esta substituir.

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 22 – As despesas com juros no exercício de 2007, não poderá ser superior em percentual da receita corrente líquida, à verificada no exercício anterior, conforme art. 29, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 23 Entende-se como despesa total com pessoal, o somatório dos gastos da administração direta e indireta com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como, vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, adicionais, gratificação, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Parágrafo Primeiro Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”.

Parágrafo Segundo A despesa total com pessoal, em cada período, não excederá 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, assim distribuída:

- a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder

Executivo.

Parágrafo Terceiro – Entende-se por receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferência correntes e outras receitas correntes.

Parágrafo Quarto – Durante o exercício de 2008 ficam autorizados reposições salariais aos servidores públicos municipais, desde que respeitados os limites financeiros e o disposto no artigo 21, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 – O executivo municipal, mediante lei autorizativa poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

P





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



CAPÍTULO V

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 25 - A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 26 - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 27 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2008, terá um desconto de até 20% (vinte por cento) do imposto principal, para pagamento a vista.

Parágrafo único - Para pagamento parcelado será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto principal, até a data do vencimento.

Art. 28 - A renúncia dos valores apurados no artigo 27 desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2008, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 29 - Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem, serão a título de adiantamento em nome do servidor, com posterior prestação de contas.

Art. 30 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal.

Art. 31 - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do governo municipal, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e ou conclusão.

Art. 32 - São vedados quaisquer autorização de despesa pela comissão de programação financeira, sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar programa de incentivo aos contribuintes que estiverem em dia com os pagamentos de impostos e taxas municipais através de premiação, por sorteios, de objetos móveis.

F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 34 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 35 – É vedado ao titular do Poder Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme determina o art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2008, a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa constante do orçamento, para suprir as dotações que resultem insuficientes.

Art. 37 O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro do corrente ano o Projeto de Lei do Orçamento Programa a Câmara Municipal, e o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 38 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de lei específicos.

Art. 40 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas.

Art. 41 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



ANEXO I

PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA 2008.

PODER LEGISLATIVO

PRIORIDADES: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

1. Aquisição de bens móveis
2. Realizar melhorias ou adaptações nas dependências da Câmara Municipal
3. Aquisição de bens imóveis
4. Ampliação da sede do legislativo municipal

PODER EXECUTIVO

PRIORIDADES: GABINETE DO PREFEITO

1. Organizar, sistematicamente, seminários gerais do Governo, tendo como pauta a formulação das diretrizes administrativas;
2. Acompanhar, através de cada Secretaria, os programas e ações dos governos estadual e federal, assim como as atividades da Assembléia Legislativa do Estado e do Congresso Nacional;
3. Tomar as providências necessárias, no sentido de defender os interesses do Município nas diversas esferas e níveis de governo;
4. Contribuir, através de cada Secretaria, para a integração da Prefeitura do Município de Sarandi na AMUSEP, AMP e demais organismos de representação municipalista;
5. Constituir projetos em conjugação com os municípios da Região Metropolitana, que visem a ação integrada e solução de demandas comuns.
6. Manter instrumentos de homogeneização e qualificação da política de relações com a Comunidade;
7. Formalizar convênios com instituições públicas para desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações de interesse da comunidade.
8. Participar, promover e acompanhar a realização de fóruns, debates, painéis organizados por outros órgãos e instituições sobre temas de interesse da comunidade.
9. Instituir um sistema de defesa civil, integrando-o às demais esferas de governo, estadual e federal.
10. Criar estrutura administrativa, visando Estabelecer parcerias com setores da Sociedade e outras instituições, para ações de combate às discriminações, à violência e resgate dos direitos humanos.
11. Implantação do serviço de assistência jurídica gratuita.

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



12. Implementação de convênios com outros entes públicos e/ou privados no atendimento da assistência jurídica gratuita.
13. Criação, ampliação e atualização do acervo bibliográfico, aquisição de códigos, coletâneas, periódicas e compêndios na área jurídica.
14. Realizar e participar de fóruns, congressos, assembléias e seminários, objetivando a participação popular.
15. Montagens de materiais impressos para divulgação de campanhas institucionais e realizações do Município;
16. Incentivar a comunicação comunitária, através de informativos de bairros; placas informativas a serem instaladas em pontos estratégicos nos bairros.
17. Montagem de Audiovisual sobre as ações do governo;
18. Montagem e manutenção de um programa de televisão para veiculação das ações e prestação de contas do município;
19. Manutenção de uma homepage, divulgação eletrônica e no órgão; Coordenar a implantação no município o Serviço de Defesa do Consumidor – PROCON.

PRIORIDADES: ADMINISTRAÇÃO

1. Buscar o aprimoramento na realização e desenvolvimento dos serviços administrativos, visando a atingir sempre melhores índices de eficiência e eficácia nos serviços prestados e/ou postos à disposição da população;
2. Dar continuidade ao processo de informatização, modernização, reestruturação dos setores, com o objetivo de proporcionar informações eficientes para o atendimento rápido às necessidades da comunidade;
3. Uniformizar os servidores públicos municipais de acordo com a necessidade de cada secretaria;
4. Implantar a Junta Administrativa Municipal para dispor sobre questões de interesse do município observados o interesse público;
5. Ampliar e modernizar os serviços de arquivo, microfilmagem, gráfica, serviços de processamento de dados, geoprocessamento e central telefônica;
6. Promover os serviços de divulgação dos atos administrativos da Secretaria de Administração, de outras secretarias e demais esferas de Governo;
7. Incentivar a interação do poder público com os servidores municipais, através de atividades recreativas, culturais e educativas;
8. Manter o fornecimento de Vale Transporte com servidores municipais;
9. Reestruturar o quadro de pessoal, com a criação, extinção ou transformação de cargos e funções;
10. Preparar o quadro funcional para adaptar-se às mudanças administrativas e tecnológicas, contratando assessoria permanente para cursos de atualização e aperfeiçoamento;
11. Promover a reestruturação, ampliação e modernização das instalações onde funciona o paço municipal;
12. Integrar, racionalizar e personalizar o processo de atendimento ao contribuinte, em locais adequados viabilizando novas alternativas de atendimento;
13. Aquisição de móveis, equipamentos e veículos;

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



14. Manutenção do fornecimento de cestas básicas;
15. Viabilizar convênios com entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, para atender as necessidades do município;
16. Implantar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores, buscando avanços para a efetiva aplicação do mesmo, levando em consideração os critérios técnicos legais e financeiros do município;
17. Dar continuidade com investimentos na ampliação do PAS – programa de apoio aos servidores.
18. Adquirir software para controle de documentação.
19. Estruturar, modernizar e fiscalizar os controle patrimoniais do município;
20. Criar o cargo em comissão de Ouvidor e implantar o serviço de ouvidoria com a finalidade de registrar e atender as reclamações dos munícipes, sobre os serviços públicos prestados à população em todas as áreas.

PRIORIDADES: PLANEJAMENTO

1. Democratização no processo de elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
2. Modernização administrativa;
3. Consolidar as despesas com as receitas, mantendo o equilíbrio no pagamento dos fornecedores e dos débitos da dívida pública;
4. Padronizar os procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros e agilizar a obtenção de informações gerenciais;
5. Analisar, controlar e planejar a execução orçamentária anual, a partir das decisões, estabelecidas pelas instâncias do Governo, da Secretaria de Planejamento e dos segmentos organizados;
6. Concepção e acompanhamento do sistema de planejamento geral do município;
7. Capacitação e treinamento sobre a importância do planejamento e organização das atividades municipais;
8. Levantamento do Perfil Sócio-Econômico do município para o planejamento das atividades do governo municipal;
9. Organização e preparação de projetos destinados à captação de recursos perante instituições públicas e privadas;
10. Aquisição de equipamentos de informática, máquinas, móveis e equipamentos;
11. Melhorar e ampliar os serviços administrativos, garantir o pagamento de pessoal e encargos sociais;
12. Melhorar, ampliar e disponibilizar os serviços da administração municipal à população, fornecedores e empresas em geral.

PRIORIDADES: FAZENDA

1. Melhorar a distribuição de benefícios fiscais buscando maior justiça tributária;
2. Estabelecer rotinas de acompanhamento do índice de participação do Município no ICMS;

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



3. Aprimorar os procedimentos de fiscalização tributária;
4. Implantar da Central de atendimento ao contribuinte;
5. Promover treinamento contínuo para os servidores nas áreas: Tributária Fiscalização, Financeira e Contábil;
6. Ampliar o espaço físico da Secretaria Municipal de Fazenda, melhorando as condições de trabalho dos servidores e contribuintes.
7. Adquirir de equipamentos de informática e móveis;
8. Adquirir carros e motos para melhor atender a parte de fiscalização;
9. Ampliar e efetivar o programa de Educação Fiscal;
10. Ampliar o quadro de servidores do Departamento de Finanças e Contabilidade, principalmente o quadro técnico, isto é, o numero de contadores.
11. Abrir vagas no quadro de Fiscalização com o cargo de Auditor Fiscal Tributário e de Fiscal Tributário e realizar concurso para a contratação de tais servidores.
12. Atualizar e consolidar a legislação tributária, bem como a sua regulamentação.
13. Atualizar continuamente os cadastros imobiliários e mobiliários.
14. Promover o recadastramento imobiliário e mobiliário.
15. Implantar efetivamente o processo administrativo tributário.
16. Estabelecer normas e rotinas de procedimentos na área tributária, financeira e contábil.
17. Implantar o IPTU progressivo nos imóveis territoriais.
18. Implantar os módulos On-line de ISS, IPTU, Alvará e serviços.
19. Implantar o sistema de informação geográfica, SIG/GEO.
20. Aperfeiçoar e ampliar a central de cobranças administrativa, judicial dos tributos municipais.
21. Rever e atualizar a Planta Genérica de Valores do município.
22. Fazer Campanhas do aumento de veículos emplacados no município, visando o incremento da receita do IPVA.
23. Rever e atualizar as Leis de incentivos fiscais às indústrias, aos aposentados e outros.

PRIORIDADES: URBANISMO

1. Criar o Conselho de Desenvolvimento Urbano da Região Metropolitana;
2. Elaborar mapas e memoriais descritivos da Nova divisa de município entre Sarandi e Maringá, aprovar os mesmos nas Câmaras Municipais de Vereadores e nas Assembléia Legislativa.
3. Promover estudos e pesquisas econômico-sociais, destinadas ao acompanhamento do desenvolvimento da Cidade;
4. Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
5. Dar continuidade à pavimentação asfáltica e sua conservação na área urbana;
6. Dar continuidade ao serviço de execução e manutenção do cascalho em estradas urbanas e rurais;
7. Elaborar projeto e viabilizar a implantação de pavimentação com paralelepípedos ou pedra irregulares na área urbana e rural;
8. Elaborar projetos e viabilizar a implantação de pavimentação asfáltica pelo sistema comunitário;

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



9. Atualizar e aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
10. Adquirir móveis, imóveis, máquinas, veículos, equipamentos para os serviços de infra-estrutura, software e equipamentos de informática;
11. Realizar projetos, campanhas de conscientização, simpósios, seminários sobre Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Democratização do Estado;
12. Incrementar as informações regionalizadas da Cidade, para otimização do banco de dados e planejamento urbano;
13. Adequar, atualizar e ampliar o sistema de cartografia;
14. Implementar o sistema de geoprocessamento;
15. Estruturar a Central de laudos;
16. Desenvolver Programa de Embelezamento e melhoria do aspecto visual do Município.
17. Recapar vias públicas pavimentadas para a melhoria da acessibilidade urbana;
18. Realizar cursos internos e externos, visando à capacitação de recursos humanos;
19. Viabilizar a implantação e recuperação de ciclovias;
20. Executar melhorias em estradas urbanas e rurais;
21. Dar continuidade no processo de melhorias / conservação de estradas vicinais;
22. Construir passarelas, galerias de interligação, trevos, viadutos, pontes e abertura de segunda pista, visando ao crescimento ordenado da Cidade;
23. Otimizar o sistema de informática no Setor de Vistorias;
24. Participar na manutenção do serviço de obras e pavimentação;
25. Organizar e promover a Conferência das Cidades – fase municipal
26. Construir, conservar e urbanizar praças, parques, trevos e canteiros centrais;
27. Dar continuidade à conservação de obras públicas;
28. Criar as comissões de acompanhamento de obras;
29. Implantar Programa de Melhoria da Acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
30. Ampliar a área do cemitério municipal, manter a conservação e construir a Capela Mortuária;
31. Conservar, ampliar ou construir próprios públicos;
32. Ampliar e manter a iluminação pública;
33. Prosseguir na implantação da rede compacta protegida e rebaixamento de luminárias;
34. Manter o atendimento ao contribuinte de baixa renda na emissão de plantas populares, através de convênios;
35. Adquirir imóveis para viabilizar a construção de moradias populares;
36. Promover ações para viabilizar recursos junto ao poder público e iniciativa privada para o Fundo Municipal de Habitação;
37. Implantar Plano Municipal de Habitação;
38. Viabilizar a implantação de casas à população de baixo poder aquisitivo;
39. Estruturar o Departamento de Trânsito;
40. Criar cargos para o Departamento de Trânsito;
41. Promover a Semana do Trânsito no município;
42. Manter, ampliar e readequar o sistema de sinalização do trânsito urbano;
43. Viabilizar a implantação de lombadas eletrônicas, controladores de velocidade, através de convênios;

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



44. Prosseguir na implantação de sinalização de trânsito, semafórica, horizontal e vertical;
45. Reordenar sistema de trânsito nas vias públicas;
46. Criar condições com fundamentos no inciso I do parágrafo 2º do art. 73 da LEOM a Companhia Municipal de Transporte Coletivo e viabilizar recursos para construir um terminal de integração da região metropolitana;
47. Dar continuidade à colocação de abrigos de passageiros no sistema coletivo urbano;
48. Contratar estudo para implantação de transporte coletivo urbano;
49. Viabilizar a integração do transporte coletivo Sarandi - Maringá;
50. Conservar e ampliar a sede do Corpo de Bombeiros;
51. Aquisição de móveis para o quartel do Corpo de Bombeiros
52. Aquisição equipamentos operacionais para o atendimento às ocorrências do Destacamento do Corpo de Bombeiros;
53. Proporcionar manutenção aos veículos operacionais e administrativos do Destacamento do Corpo de Bombeiros;
54. Manutenção do Destacamento do Corpo de Bombeiros.

PRIORIDADES: MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E GESTÃO. AMBIENTAL

1. Viabilizar recursos financeiros e obras para combate à erosão e preservação de fundo de vale e defesa do meio ambiente.
2. Promover a educação ambiental e a conscientização para a preservação do meio ambiente.
3. Dar continuidade ao projeto de coleta seletiva, com ampliação da área coletada.
4. Viabilizar convênios junto a órgãos estadual e federal de caráter ambiental.
5. Melhorar e ampliar a estrutura do Viveiro Municipal.
6. Implantação de rede de galeria de águas fluviais.
7. Conservar, implantar, ampliar ou reformar a Usina de Lixo e Aterro Sanitário.
8. Manutenção e melhorias dos serviços de apreensão e retenção de animais, poda e remoção de árvores, roçadas e jardinagem, segurança e embelezamento da cidade.
9. Manutenção e ampliação da unidade do serviço de limpeza pública.
10. Manutenção do aterro.
11. Coleta de resíduos sólidos urbanos.
12. Construção e implementação do aterro sanitário controlado, depósito adequado de resíduos coletados.
13. Implantação do programa de gerenciamento de resíduos sólidos, controle dos resíduos gerados.
14. Aquisição de unidade equipamentos, veículos e maquinários para departamento de meio ambiente, equipamentos diversos.
15. Implantação do programa de recuperação da mata ciliar e arborização urbana, preservação dos recursos naturais.
16. Ampliação do programa de coleta seletiva, conscientização do programa de coleta seletiva.
17. Manutenção do programa escola de jardinagem, paisagismo de produção de mudas.

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



18. Implantação do programa de fiscalização e controle do uso e qualidade do solo.
19. Implantação de parque municipal e áreas verdes.
20. Aquisição e manutenção equipamentos de informática, atualização do sistema e software.
21. Implementação de projetos e campanhas de conscientização a população, campanhas educativa.
22. Ampliar e melhorar o sistema de limpeza pública.

PRIORIDADES: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1-Educação Infantil (0 a 5 anos)

1. Ampliar as vagas para a Educação Infantil;
2. Melhorar o Programa de Merenda Escolar;
3. Manter o Programa do Uniforme Escolar;
4. Viabilizar terreno para construções de unidades de ensino;
5. Construir, reformar ou ampliar unidades de educação infantil;
6. Realizar cursos constantes, visando o aprimoramento do corpo docente e pessoal de apoio das instituições de ensino;
7. Organizar os ambientes de produção de alimentos – Horta Escolar;
8. Promover espetáculos artísticos para os educandos e educadores da Rede Municipal de Ensino;
9. Incentivar a realização de mostras de trabalhos dos alunos/professores nas instituições de ensino;
10. Incentivar os professores para a produção do conhecimento científico;
11. Divulgar o conhecimento científico produzido pelos professores;
12. Adquirir móveis e equipamentos para a sede da Secretaria de Educação, instituições de ensino e demais instituições vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi;
13. Realizar a Semana de Artes, Recreação, Esportes e Conhecimentos;
14. Adquirir equipamentos pedagógicos para atendimento às crianças matriculadas nos CMEIS;
15. Manter os serviços de vigilância nas escolas.

2-Ensino Fundamental (06 a 10 anos)

1. Viabilizar e manter o Ensino Especial;
2. Adequar os espaços físicos das instituições de ensino para acesso às pessoas com necessidades especiais;
3. Melhorar o Programa de Merenda Escolar;
4. Manter o Programa do Uniforme Escolar;
5. Manter o Programa do Kit Escolar;
6. Viabilizar terreno para construções de unidades de ensino;
7. Construir, reformar ou ampliar unidades de educação fundamental;
8. Realizar cursos constantes, visando o aprimoramento do corpo docente e pessoal

P





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



- de apoio das instituições de ensino;
9. Organizar os ambientes de produção de alimentos – Horta Escolar;
 10. Promover espetáculos artísticos para os educandos e educadores da Rede Municipal de Ensino;
 11. Incentivar a realização de mostras de trabalhos dos alunos/professores nas instituições de ensino;
 12. Incentivar os professores para a produção do conhecimento científico;
 13. Divulgar o conhecimento científico produzido pelos professores;
 14. Manter o Programa de Transporte Escolar, ampliando e renovando a frota de veículos;
 15. Dar suporte para a ampliação da infra-estrutura tecnológica, com equipamentos que representem maior eficiência na difusão dos conhecimentos;
 16. Adquirir móveis e equipamentos para a sede da Secretaria de Educação, instituições de ensino e demais instituições vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi;
 17. Construir quadras poliesportivas nas escolas municipais;
 18. Cobrir as quadras das escolas municipais;
 19. Criar os ambientes de informática educacional;
 20. Equipar os ambientes de informática educacional;
 21. Realizar a Semana de Artes, Recreação, Esportes e Conhecimentos;
 22. Adquirir equipamentos pedagógicos para atendimento às crianças matriculadas no ensino fundamental de 09 anos;
 23. Readequar as escolas de ensino fundamental para atendimento às crianças de 06 anos;
 24. Manter os serviços de vigilância nas escolas.

3-EJA (educação de adolescentes, jovens e adultos)

1. Dar continuidade à organização da EJA;
2. Potencializar a profissionalização dos adolescentes, jovens e adultos;
3. Melhorar o Programa de Merenda Escolar;
4. Manter o Programa do Uniforme Escolar;
5. Manter o Programa do Kit Escolar;
6. Realizar cursos constantes, visando o aprimoramento do corpo docente e pessoal de apoio das instituições de ensino;
7. Incentivar a realização de Mostras de Trabalhos dos alunos/professores nas instituições de ensino;
8. Incentivar os professores para a produção do conhecimento científico;
9. Divulgar o conhecimento científico produzido pelos professores;
10. Promover a participação em ambientes de informática educacional;
11. Realizar a Semana de Artes, Recreação, Esportes e Conhecimentos.
12. Manter o Programa de Formação de Conselheiros.

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



4-Prioridades educacionais, esportivas, de cultura e de lazer que se estendem a toda a população educacional

1. Promover espetáculos artísticos para os educandos e educadores da Rede Municipal de Ensino;
2. Manter o PROMAGIS;
3. Descentralizar as atividades das bibliotecas municipais;
4. Viabilizar terrenos públicos para construção de bibliotecas;
5. Viabilizar os espaços públicos para a difusão da arte;
6. Assegurar a realização de oficinas de arte e esporte;
7. Conservar o patrimônio histórico do município;
8. Criar a sala da memória do município;
9. Viabilizar a construção de espaços próprios públicos destinados à prática do esporte e lazer;
10. Manter convênios visando ao aprimoramento das práticas esportivas;
11. Ampliar as áreas de recreação e lazer por meio da criação de novos parques e manutenção dos atuais;
12. Equipar o Centro Cultural Irmã Antona para realização das oficinas de artes, espetáculos e exposições;
13. Adquirir veículos para o Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;
14. Apoiar atletas e artistas na representação do município em atividades artísticas e desportivas;
15. Formar quatro núcleos esportivos;
16. Contratar pessoal para desenvolvimento de oficinas artísticas e desportivas;
17. Viabilizar convênios com entidades públicas e privadas sem fins lucrativos a fim de desenvolver atividades artísticas de esporte e lazer;
18. Viabilizar a participação dos atletas e artistas do Município em eventos.

PRIORIDADES: SAÚDE

1. Dar prioridade à implantação de programas e serviços de saúde envolvendo a promoção, recuperação e com maior enfoque na abordagem preventiva, visando a melhoria da qualidade de vida da população;
2. Ampliar o PSF – Programa Saúde da Família, para os demais bairros da cidade;
3. Implantar equipes de Saúde Bucal;
4. Buscar parceria com o Governo Federal para implantação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
5. Contratar recursos humanos para os serviços de saúde, de acordo com a necessidade, para o adequado atendimento da demanda de saúde da população;
6. Ampliar o Sistema de Vigilância Sanitária, para combater doenças transmissíveis e endêmicas;
7. Implantar o programa de controle de animais domésticos, visando a prevenção de doenças causadas pelos mesmos;
8. Implantar o Sistema de Informação em Saúde;
9. Implantar sistema informatizado na rede de saúde do município;

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



10. Implantar o cartão de identificação do usuário, facilitando assim, o acesso do usuário à rede de serviços;
11. Realizar cursos internos e externos, visando à capacitação de recursos humanos, visando maior qualidade no serviço de atendimento ao usuário;
12. Buscar junto a Procuradoria Jurídica do município reserva de terrenos para construção de Unidades Básicas de Saúde;
13. Ampliar, construir, adequar e reformar os espaços físicos da rede de saúde, possibilitando a ampliação dos serviços ofertados;
14. Construir, reformar ou reestruturar o Pronto Atendimento, com vistas à melhoria dos serviços ofertados;
15. Implantar: Laboratório Municipal, Serviço de Raios-X, Clínica de Fisioterapia, Centro de Atendimento Psicológico, para melhor atender a demanda de usuários;
16. Adequar as instalações e recursos humanos do CAPS – Centro de Atendimento Psico-Social;
17. Buscar estruturação melhor para os serviços de Ouvidoria, Auditoria e Controle e Avaliação;
18. Construir a sede da Secretaria Municipal de Saúde;
19. Participar na manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
20. Adquirir móveis e equipamentos;
21. Adquirir veículos para transporte de usuários e profissionais de saúde;
22. Manter serviço de transporte de usuários para TFD – Tratamento Fora do Domicílio;
23. Dar continuidade aos serviços de manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
24. Manter a parceria com o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
25. Manter o programa de fornecimento de medicamentos básicos;
26. Manter a aquisição permanente de material medico hospitalar e medicamentos;
27. Manter parceria com o Consórcio Paraná Medicamentos;
28. Manter a Farmácia Popular do Brasil em parceria com o Governo Federal;
29. Fortalecer as campanhas de prevenção: vacina, exames preventivos, saúde bucal, Dst/Aids, planejamento familiar, e outras;
30. Manter o programa DST/AIDS, garantindo assistência e apoio social aos pacientes cadastrados;
31. Manter convênio com o CISAMUSEP;
32. Buscar convênios junto ao Estado e a União que propiciem o aumento da oferta de serviços complementares de média e alta complexidade;
33. Desenvolver atividades em parceria com outras entidades, universidades, órgãos ou secretarias, visando à prevenção de doenças;
34. Criar o Departamento de Educação em Saúde;
35. Contratar serviços de Consultoria Técnica para assessorar a Secretaria Municipal de Saúde;
36. Buscar parceria junto às demais Secretarias e Departamentos para desenvolver ações de qualidade de vida que resultem em Saúde para o cidadão;

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PRIORIDADES: ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Garantir ao cidadão o acesso aos serviços sócio-assistenciais desenvolvidos pelo município, buscando o atendimento dos seus direitos sociais através de ação descentralizada e articulada com outras instancias de governo e entidades sociais sem fins lucrativos;
2. Manutenção dos programas e projetos desenvolvidos no eixo de proteção social básica: Programa Feliz Idade; Projeto Fortalecimento a Família; Centro de Referência da Assistência Social- Esperança; Centro de Referência da Assistência Social - Independência; Apoio a Programas Habitacionais; Apoio a Empreendimentos em Economia Solidária; Programa Leite das Crianças; Cadastro Único; Farmácia Terciária; Atendimento Cidadão.
3. Manutenção dos programas e projetos desenvolvidos no eixo de proteção social especial: Programa de Efetivação de Medidas Sócio-Educativas; Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CIACA, Centro de Referência Especializado da Assistência Social; Centro de Referência a Mulher Vitima de Violência; Abrigo para adolescentes; Conselho Tutelar; Lar da Criança Recanto do Amor;
4. Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços Sócio-Assistenciais conforme os níveis de Proteção Social Básica e Especial;
5. Desenvolver o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
6. Desenvolver o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no Centro Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Luiz Zanchim;
7. Garantir subvenção social às entidades não governamentais registradas nos Conselhos Municipais competentes, mediante deliberação do mesmo;
8. Capacitar, monitorar e avaliar a rede de atendimento da Assistência Social, buscando uma integração entre os serviços, primando pela ampliação e qualificação do mesmo, garantindo a universalidade no acesso;
9. Atuar com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário;
10. Construir ou reformar espaços físicos para implantação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
11. Prover de recursos humanos e materiais os Centros de Referencia da Assistência Social (CRAS); o Centro Municipal de Atendimento a Criança e o Adolescente Luiz Zanchim; o Cadastro Único; o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social; o Conselho Tutelar; o Centro de Referência a Mulher Vitima de Violência; o Abrigo para adolescentes do sexo masculino; o Lar da Criança Recanto do Amor;
12. Formular e desenvolver estratégias de intervenção com relação à população adulta em situação de rua ou moradores de rua.
13. Implantar sistema de consórcio para serviço de albergue ou casa de passagem;
14. Estabelecer programa de estímulo a Inclusão Produtiva e de Enfrentamento a Pobreza, em parceria com o Poder Pública, iniciativa privada e outros agentes, visando à geração de trabalho e renda das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
15. Formular e implantar programas voltados à convivência, socialização e atendimento dia ao idoso;

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



16. Promover ações públicas necessárias ao resgate e respeito à cidadania do idoso;
17. Garantir o acesso a bens e serviços para a melhoria da qualidade de vida do portador de necessidades especiais;
18. Garantir a segurança de sobrevivência da população assistida pela Secretaria de Assistência Social, através da concessão de benefícios eventuais e contínuos;
19. Garantir uma estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
20. Estimular por meio da mobilização e organização de conferências, seminários, encontros e eventos em geral no que tange temas relevantes a Política de Assistência Social, a participação ativa dos Conselhos Municipais, e dos movimentos organizados da sociedade civil;
21. Construir o diagnóstico das crianças e adolescentes em situação de risco, com o objetivo de orientar a definição das ações prioritárias;
22. Capacitar, monitorar e avaliar a rede de atendimento à criança e adolescente, vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando uma integração entre os serviços, primando pela ampliação e qualificação do mesmo, garantindo a universalidade no acesso;
23. Prever iniciativas de melhorias na adequação do espaço físico do Centro Municipal de Atendimento a Criança e o Adolescente Luiz Zanchim;
24. Garantir e organizar campanhas de incentivo financeiro da sociedade civil para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente;
25. Apoiar e garantir o funcionamento dos Fundos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, para que a Lei Orgânica da Assistência (LOAS) e Estatuto da Criança e do Adolescente, possa ser cumprida integralmente, com todos os benefícios, serviços e programas estabelecidos;
26. Promover programas de capacitação permanente e contínua dos conselheiros visando subsidia-los para o exercício da função;
27. Implantar, desenvolver e implementar as políticas de proteção básica e de proteção social especial à criança e ao adolescente em parceria com as Secretarias e as entidades governamentais e/ou não-governamentais com atuação na área.
28. Executar o Programa de Efetivação de Medidas Sócio-Educativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida);
29. Adequação e ampliação do espaço físico do Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente Luiz Zanchim, com a construção de uma sala para videoteca e uma sala para realização de atividades esportivas através do recurso financeiro captado pelos FIAs 2005 e 2006;
30. Implantar e executar programas Federais e Estaduais que visem à promoção, proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares, do público alvo da Política Social, em parceria com as Secretarias e as entidades governamentais e/ou não-governamentais com atuação na área.
31. Captar recursos estaduais e/ou federais para o desenvolvimento de programas/projetos na área da infância, adolescência e juventude;
32. Elaborar, executar ou implementar programas e, ou, projetos de incentivo ao protagonismo juvenil e educação ao trabalho em parceria com Organizações da sociedade civil, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

♀





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



33. Formular e desenvolver estratégias de atendimento, defesa e proteção com relação à população infanto-juvenil em situação de rua;
34. Implantar programa de atendimento contra a violência e exploração sexual em crianças e adolescentes, em parceria com os órgãos de defesa dos direitos e de proteção social;
35. Oferecer capacitação e aperfeiçoamento de todos os profissionais envolvidos nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e entidades não governamentais, que atendam o público referendado;
36. Contratação de Assistentes Sociais, Educadores Sociais, psicólogo, pedagogo e demais profissionais através de concurso público e teste seletivo, para composição da equipe multidisciplinar no atendimento aos programas voltados às crianças e adolescentes; bem como para compor o quadro dos outros programas sociais desenvolvidos pelo órgão gestor;
37. Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal de Assistência Social, buscando, em conjunto, identificar questões sociais e planejando ações de prevenção;
38. Desenvolver programas de formação profissional aos adolescentes, em consonância com a legislação vigente, segundo as necessidades e aptidões dos jovens, capazes de permitir o desenvolvimento de potencialidades, valores e habilidades compatíveis com as demandas do mercado de trabalho;
39. Implementar o serviço de denuncia de maus tratos, negligência, violência, abuso e exploração contra crianças e adolescentes;
40. Preparar profissionais de saúde, assistência social e educação para conhecer a lei, identificar casos de violência e exploração, comunicando ao Conselho Tutelar e dando o apoio psicossocial às vítimas;
41. Acolher crianças e adolescentes em abrigos, como solução provisória, enquanto se buscam alternativas para os problemas que os envolvem e se promova a sua gradativa inserção social e familiar;
42. Retirar crianças e adolescentes da exploração do trabalho infantil e inseri-las no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
43. Garantir a alocação de recursos do Fundo Municipal da Assistência Social e do, a fim de financiar programas e projetos sociais;
44. Participar na manutenção dos Fundos Municipais dos Conselhos Municipais: Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.
45. Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais correlacionados a Assistência Social no que se refere ao controle social, primando pela capacitação permanente e contínua dos seus conselheiros.

PRIORIDADES: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Criação de novos Parques Industriais através de iniciativa pública e privada.
2. Viabilizar obra de infra-estrutura ao desenvolvimento industrial.
3. Fomentar o desenvolvimento econômico do Município, através de concessão de estímulos fiscais e incentivos econômicos na ampliação e implantação de novas empresas.

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



4. Incentivar a instalação de micro unidades industriais.
 5. Criar espaços físicos para promoção das atividades econômicas, gerando maiores lucros e novos empregos.
 6. Incentivar o desenvolvimento do comércio, através de campanhas, feiras, promoções, programas governamentais e em parcerias com instituições privadas.
 7. Buscar mecanismos e fontes de financiamentos para instalação de Incubadoras Industriais, voltadas ao atendimento de pequenas e micro-empresas.
 8. Dar suporte para implantação de uma infra-estrutura que possibilite a difusão de novas tecnologias.
 9. Promover parcerias entre entes públicos e privados para a urbanização e estruturação dos Parques Industriais.
 10. Criar mecanismos que possibilitem a implantação do transporte coletivo com o fim de alavancar à economia local.
 11. Contribuir para a divulgação e desenvolvimento sócio econômico e do Município através de eventos como: feiras, exposições, shows e festas típicas.
 12. Realizações de palestras, simpósios, conferências, seminários voltados ao desenvolvimento econômico do Município.
 13. Estabelecer programas de estímulo ao desenvolvimento turístico do município.
1. Promover parcerias com entes públicos e privados para a viabilização e promoção de eventos e produtos turísticos.
 2. Participar do Projeto de Regionalização do Turismo.
 3. Buscar e estabelecer parcerias com órgão privados e governamentais para implementar Programas de Geração de Trabalho e Renda.
 4. Incentivar a criação e instalação de associações e cooperativas de trabalhadores sob a ótica da Economia Solidária, que atuam de forma individual e na informalidade, visando o fortalecimento dos grupos, a geração de trabalho e renda, e a criação de novos postos de trabalho.
 5. Implementar programas de capacitação visando à qualificação técnica dos trabalhadores do município de Sarandi e o aprimoramento da mão-de-obra.
 6. Criar os espaços físicos para promoção, eventos, atividades econômicas, gerando trabalho, renda e desenvolvimento sustentável;
 7. Criar e organizar redes de empreendimentos com base na Economia Solidária.
 8. Promover campanhas de conscientização, quanto à necessidade da reciclagem e da coleta seletiva, a fim de preservação do meio ambiente e geração de trabalho e renda.
 9. Dar continuidade ao Projeto de Hortas e Roças comunitárias.
 10. Manter, ampliar, modernizar e promover novos cursos de qualificação profissional, de acordo com as tendências e necessidades do mercado local e regional para jovens e adulto, através do Centro Municipal de Formação Profissional Osvaldo Ferreira dos Santos e de parceiros públicos e privados.
 11. Estabelecer parceria técnica financeira, com a iniciativa privada para promover a qualificação profissional.
 12. Aquisição de terreno, construção, reforma e ampliação de unidades de ensino profissionalizante e pesquisas tecnológicas.
 13. Dar continuidade à parceria com Governo do Estado nas ações pertinentes a Agencia do Trabalhador para captação de vagas e encaminhamentos da mão de obra local ao mercado de trabalho e outras atividades correlatas.

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



14. Contribuir e ampliar o Programa de Micro-Crédito através de políticas municipais que viabilizem maior acesso da população alvo às operações de micro-créditos em conjunto com Governo Estadual.
15. Prover de material físico e humano a Agencia do Trabalhador e Banco Social.
16. Viabilizar capacitação e formação profissional via recursos municipais e recursos oriundos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.
17. Buscar parcerias públicas e privadas para dar continuidade ao Projeto Escola de Fábrica.
18. Implantar a Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA e prover o órgão de material humano e bens físicos, para atendimento dos agricultores do município.
19. Manter com máquinas e equipamentos a Patrulha Mecanizada Rural.
20. Dar continuidade ao serviço de micro bacias e manutenção das estradas vicinais para o melhor acesso à área rural e escoamento da produção.
21. Estabelecer programas de estímulo à permanência dos agricultores familiares na atividade agrícola e pecuária em parceria com Governo Federal e Estadual.
22. Realizar de seminários, palestras, cursos de formação e capacitação ao profissional rural sobre a questão agrícola e ambiental.
23. Criar Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura e Pecuária que busque a diversificação e a modernização através de incentivos fiscais e econômicos.
24. Criar a Central de Comercialização da Agroindústria Familiar.
25. Reestruturar e ampliar espaços de comercialização como as Feiras Livres e Feira do Produtor.
26. Dar continuidade às parcerias e convênios com a Associação dos Agricultores de Sarandi e EMATER.
27. Promover políticas para o fortalecimento da agricultura com base nas suas necessidades.
28. Firmar e manter convênios com entes públicos e privados.
29. Viabilizar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e sem fins lucrativos.
30. Promover estudos e pesquisas sócio-econômicas, destinadas ao do desenvolvimento do município e o acompanhamento das suas reais necessidades.
31. Conservar, ampliar, adequar e construir prédios e instalações públicas;
32. Aquisição de móveis, máquinas, veículos e equipamentos necessários ao atendimento e desenvolvimento da população.
33. Promover convênios e parcerias para Projetos de Embelezamento do aspecto visual da cidade.
34. Contribuir com o processo de criação e viabilização que possibilitem a implantação do transporte coletivo a fim de alavancar o desenvolvimento local.
35. Promover eventos festivos e comemorativos referentes a datas como: Dia do Trabalho, Dia do Agricultor, Aniversário de Emancipação Política, que busque elevar a auto-estima da população e o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PRIORIDADE: ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1. Construção, Ampliação e Reforma de Edificações para a Administração da Autarquia;
2. Construção da nova sede da Autarquia;
3. Manutenção dos serviços administrativos;
4. Atendimento a despesas com indenizações e restituições;
5. Construção de unidades de captação, elevação, tratamento, reservação, distribuição e controle de qualidade de água;
6. Ampliação do sistema de abastecimento de água;
7. Operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
8. Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
9. Construção de unidades de elevação e tratamento de esgoto sanitário;
10. Operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2008



ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	VALOR	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB x)	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB x)
Receita Total	68.731	65.772		65.319	60.103		71.851	63.570	
Receitas Não-Financeiras (I)	67.966	65.039		64.477	59.328		70.925	62.750	
Despesa Total	65.404	62.587		63.184	58.137		69.502	61.492	
Despesas Não-Financeiras (II)	65.041	62.240		62.784	57.770		69.063	61.103	
Resultado Primário (I - II)	2.925	2.799		1.693	1.558		1.862	1.647	
Resultado Nominal	4.227	4.045		4.649	4.278		5.114	4.525	
Dívida Pública Consolidada	15.656	14.982		17.222	15.846		18.944	16.761	
Dívida Consolidada Líquida	10.911	10.441		12.002	11.043		13.202	11.681	

Taxa Média de Inflação do Período

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010
Inflação Média projetada com base no acumulado 12 meses do INPC/IBGE para os exercícios de 2008, 2009 e 2010.	4,5	4	4

Marcelo Rodrigues de Lima
 - CONTADOR -
 CRC/PR 038896/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2008



LRF, art 4º, parágrafo 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2006	% PIB	Metas realizadas em 2006	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	44.750	-	45.504	-	754	1,7
Receita Não Financeira (I)	46.255	-	45.130	-	-1.125	-2,4
Despesa Total	44.735	-	43.595	-	-1.140	-2,5
Despesa Não Financeira (II)	44.435	-	43.346	-	-1.089	-2,5
Resultado Primário (I - II)	1.820	-	1.784	-	-36	-2,0
Resultado Nominal	1.000	-	3.493	--	2.493	249,3
Dívida Pública Consolidada	8.752	-	14.233	-	5.481	62,6
Dívida Consolidada Líquida	2.693	-	9.919	-	7.226	268,3

Marcelo Rodrigues de Lima

- CONTADOR -
CRC/PR 038896/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FICAIS E PROVIDENCIAS
2008

LRF, Art 4º Parágrafo 3º

RISCOS FICAIS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Pagamentos de Sentenças Judiciais não previstas no orçamento e cancelamentos de impostos	880.000,00	Limitação de empenhos de despesas de caráter não continuado.	880.000,00
TOTAL	880.000,00	TOTAL	880.000,00

Notas Explicativas:

Marcelo Rodrigues de Lima
- CONTADOR -
CRC/PR 038896/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2008



DE RECEITA PREVISTA

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIARIO	Tributo/Contribuição/Serviço	2008	2009	2010	Compensação
De acordo com a Lei Complementar nº 706/01, Código Tributário Municipal e Lei nº 567/94, alterada pela Lei nº 707/97 E 938/01 - aposentadoria/viúves	IPTU	546.250,00	600.875,00	660.962,50	1.808.087,50
Lei 655/96 - política de desenvolvimento industrial	TAXAS/IPTU/ISS	80.000,00	88.000,00	96.800,00	264.800,00
Lei 591/94 - Isenção de taxa de comércio ambulante	TAXAS	8.000,00	8.800,00	9.680,00	26.480,00
Lei 771/98 - Isenção para os mutuários da C.E.F.. Lei 527/93 - Desconto de 50% para a 1ª escritura. LDO - art. 70 § 4º - Servidor público. Lei 655/96 - Política de desenvolvimento industrial.	ITBI	70.000,00	77.000,00	84.700,00	231.700,00
Lei 497/92 - isenta os templos religiosos	Contribuição de melhoria	50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
Lei 848/99 - Doação de terreno do cemitério para família carente.	TAXA	19.124,00	21.036,00	23.140,00	63.300,00
Precatórios		400.000,00	550.000,00	600.000,00	1.550.000,00
TOTAL		1.173.374,00	1.400.711,00	1.535.782,50	4.109.867,50

NOTA: A compensação para renúncia de receita será efetuada na contenção de gastos, mantendo sempre o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Marcelo Rodrigues de Lima
- CONTADOR -
CRC/PR 038296/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2008



PATRIMONIO LIQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	31.260.545,86	100	35.775.125,72	100	31.417.161,96	100
TOTAL	31.260.545,86	100	35.775.125,72	100	31.417.161,96	100

Marcelo Rodrigues de Lima
 - CONTADOR -
 CRC/PR 036896/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2008



LRF, art. 4º Parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente Receita	4.675
- Transferência ao Fundef	-807
Saldo Final do Aumento Permanente Receita (I)	3.868
Redução Permanente de Despesa (II)	5.796
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.664
Saldo utilizado (IV)	9.664
Impacto de Novas DOCC	0
Margem Liquida de Expansão de DOC (III-IV)	0

Marcelo Rodrigues de Lima

- CONTADOR -
CRC/PR 038896/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2008



LRF, art. 4º Parágrafo 2º, Inciso II

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	39.144	46.750	-	51.425	-	68.731		65.319		71.851	
Receita Não-Financeira (I)	38.713	46.255	-	50.930	-	67.966		64.477		70.925	
Despesa Total	37.678	44.735	-	48.564	-	65.404		63.184		69.502	
Despesa Não-Financeira (II)	37.398	44.435	-	48.264	-	65.041		62.784		69.063	
Resultado Primário (I-II)	1.315	1.820	-	2.666	-	2.925		1.693		1.862	
Resultado Nominal	500	-4.137	-	-4.137	-	4.227		4.649		5.114	
Dívida Pública Consolidada	10.200	8.752	-	8.752	-	15.656		17.222		18.944	
Dívida Consolidada Líquida	9.200	2.693	-	2.693	-	10.911		12.002		13.202	

LRF, art. 4º Parágrafo 2º, Inciso II

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	36.883	44.481	-	49.447	-	65.772		60.103		63.570	
Receita Não-Financeira (I)	36.477	44.010	-	48.971	-	65.039		59.328		62.750	
Despesa Total	35.502	42.564	-	46.696	--	62.587		58.137		61.492	
Despesa Não-Financeira (II)	35.238	42.279	-	46.408	-	62.240		57.770		61.103	
Resultado Primário (I - II)	1.239	1.732	-	2.564	-	2.799		1.558		1.647	
Resultado Nominal	471	-3.936	-	-3.978	-	4.045		4.278		4.525	
Dívida Pública Consolidada	9.611	8.327	-	8.415	-	14.982		15.846		16.761	
Dívida Consolidada Líquida	8.669	2.562	-	2.589	-	10.441		11.043		11.681	

Marcelo Rodrigues de Lima
- CONTADOR -
CRC/PR 038896/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2008

RECEITAS REALIZADAS	2006	2005	2004
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.790,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.790,00	1.500,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2.004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	5.744.580,49	2.419.882,88	1.744.256,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.414.982,87	1.350.926,89	1.077.531,82
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.159.563,36	3.770.809,77	2.821.788,09
	(c) = (a-b)+f	(f) = (d-e)+g	(g)
SALDO FINANCEIRO	-13.748.871,22	-6.589.307,86	-2.820.288,09

Marcelo Rodrigues de Lima
- CONTADOR -
CRC/PR 038896/O-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2008



Ano	Receita	Despesas	Saldo
2008	13.067.113,94	694.147,25	12.372.966,68
2009	2.328.318,28	1.436.132,00	892.186,28
2010	2.348.020,74	1.488.461,25	859.559,49
2011	2.366.403,37	1.578.030,55	788.372,82
2012	2.383.242,57	1.700.320,95	682.921,62
2013	2.401.825,60	1.778.308,19	623.517,41
2014	2.415.487,15	1.970.240,18	445.246,98
2015	2.430.987,56	2.111.436,81	319.550,75
2016	2.442.965,67	2.341.468,44	101.497,22
2017	2.453.900,16	2.593.635,29	-139.735,12
2018	2.459.221,15	3.003.397,08	-544.175,94
2019	2.460.163,58	3.525.431,80	-1.065.268,22
2020	2.465.798,06	3.900.379,54	-1.434.581,48
2021	2.471.851,91	4.265.325,28	-1.793.473,37
2022	2.476.158,16	4.635.273,41	-2.159.115,26
2023	2.468.437,07	5.323.350,67	-2.854.913,59
2024	2.467.254,31	5.838.910,22	-3.371.655,91
2025	2.470.220,04	6.218.259,54	-3.748.039,49
2026	2.469.012,50	6.732.397,75	-4.263.385,25
2027	2.458.333,94	7.379.254,90	-4.920.920,97
2028	2.456.925,53	7.928.799,27	-5.471.873,74
2029	2.447.204,94	8.677.573,80	-6.230.368,86
2030	2.431.962,81	9.242.262,86	-6.810.300,05
2031	2.430.752,18	9.648.497,14	-7.217.744,96
2032	2.428.933,15	10.020.320,69	-7.591.387,55
2033	2.425.881,84	10.426.553,77	-8.000.671,93
2034	2.423.967,06	10.801.897,78	-8.377.930,72
2035	2.425.712,69	11.105.716,89	-8.680.004,20
2036	2.426.858,19	11.476.535,39	-9.049.677,20
2037	2.424.884,07	11.783.629,28	-9.358.745,20
2038	2.425.144,55	12.198.334,71	-9.773.190,16
2039	2.422.728,20	12.535.810,32	-10.113.082,12
2040	2.421.231,41	12.816.306,12	-10.395.074,70
2041	2.421.107,52	13.075.422,47	-10.654.314,95
2042	2.419.956,63	13.345.198,03	-10.925.241,40
2043	2.421.464,87	13.554.165,36	-11.132.700,49
2044	2.421.568,16	13.700.240,38	-11.278.672,22
2045	2.425.263,00	13.826.079,00	-11.400.816,01
2046	2.428.002,72	13.955.473,46	-11.527.470,73
2047	2.429.471,23	14.044.927,21	-11.615.455,98
2048	2.431.962,09	14.121.153,74	-11.689.191,65
2049	2.431.876,70	14.084.798,84	-11.652.922,14
2050	2.438.360,91	13.995.476,03	-11.557.115,12
2051	2.440.114,84	13.936.507,61	-11.496.392,76
2052	2.444.577,82	13.862.376,46	-11.417.798,64
2053	2.446.170,27	13.736.240,84	-11.290.070,56
2054	2.451.327,45	13.584.720,11	-11.133.392,66
2055	2.456.155,60	13.463.210,15	-11.007.054,56
2056	2.458.464,84	13.290.966,84	-10.832.502,00
2057	2.461.731,33	13.145.294,70	-10.683.563,38
2058	2.362.399,46	12.987.270,47	-10.624.871,01
2059	2.261.155,74	12.785.919,71	-10.524.763,97
2060	2.154.807,92	12.583.263,24	-10.428.455,32

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2008

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2061	2.042.898,71	12.404.222,64	-10.361.323,93
2062	1.932.031,90	12.203.293,08	-10.271.261,18
2063	1.823.529,84	11.983.432,35	-10.159.902,51
2064	1.726.818,61	11.748.696,78	-10.021.878,17
2065	1.611.307,52	11.545.847,12	-9.934.539,60
2066	1.503.171,33	11.250.789,90	-9.747.618,58
2067	1.415.604,97	10.986.815,93	-9.571.210,96
2068	1.302.278,84	10.717.717,98	-9.415.439,14
2069	1.199.545,83	10.447.760,65	-9.248.214,82
2070	1.111.415,95	10.178.555,72	-9.067.139,78
2071	1.030.758,29	9.944.423,39	-8.913.665,11
2072	918.781,27	9.701.409,84	-8.782.628,56
2073	843.627,71	9.478.651,79	-8.635.024,08
2074	754.445,35	9.246.581,75	-8.492.136,40
2075	670.394,17	9.042.093,60	-8.371.699,43
2076	593.086,79	8.836.829,97	-8.243.743,18
2077	514.830,90	8.605.691,73	-8.090.860,83
2078	434.801,28	8.336.884,58	-7.902.083,31
2079	387.523,58	8.088.173,49	-7.700.649,91
2080	336.884,53	7.835.782,03	-7.498.897,50
2081	291.096,72	7.578.758,83	-7.287.662,12

Nome do atuário: Adilson Costa
MIBA: Miba 1.032 MTb/RJ Telefone: (61) 341 2978

Marcelo Rodrigues de Lima
- CONTADOR -
CRC/PR 038896/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRP, art 4º Parágrafo 2º, inciso IV, alínea a	2008	2007	2006	2005	2004	2003
RECEITAS PREVIDENCIARIAS						
RECEITAS CORRENTES	2.505.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	2.832.410,23	3.135.930,82
Receitas de Contribuições	1.440.000,00	1.000.000,00	1.433.250,00	1.365.000,00	1.282.407,57	1.538.531,28
Pessoal Civil	1.440.000,00	1.000.000,00	1.433.250,00	1.365.000,00	1.282.407,57	1.538.531,28
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	800.000,00	1.000.000,00	393.750,00	375.000,00	1.549.692,65	1.597.399,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00				310,01	
RECEITA DE CAPITAL		100.000,00	273.000,00	260.000,00		
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Restituições	-	-	-	-	310,01	-
Outras Receitas de Capital	-	100.000,00	273.000,00	260.000,00	-	-
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PELO RPPS.	965.000,00	980.000,00				
Contribuição Patronal do exercício	965.000,00	900.000,00				
Pessoal Civil	965.000,00	900.000,00	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores		80.000,00				
Pessoal Civil	-	80.000,00	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-
REPASSE PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	3.470.000,00	3.080.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	2.832.410,23	3.135.930,82
DESPESAS PREVIDENCIARIAS						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	570.000,00	415.000,00	546.420,00	520.400,00	40.375,10	
Despesas Correntes	250.000,00	165.000,00	94.920,00	90.400,00	40.375,10	-
Despesas de Capital	320.000,00	250.000,00	451.500,00	430.000,00	-	-
PREVIDENCIA SOCIAL	2.900.000,00	1.900.000,00	1.553.580,00	1.479.600,00	1.139.723,62	942.233,60
Pessoal Civil	2.900.000,00	1.900.000,00	1.480.080,00	1.409.600,00	1.139.723,62	928.071,83
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	73.500,00	70.000,00	-	14.161,77
Compensação Previdenciária de aposentados RPPS e	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)	3.470.000,00	2.315.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.180.098,72	942.233,60
RRESULTADO PREVIDENCIARIO (I-II)		765.000,00			1.652.311,51	2.193.697,22
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	18.604.854,52	15.642.783,30	13.161.728,73	12.534.979,75	11.938.075,95	9.135.021,12

f





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 004/07

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 1537/2007, do
PODER EXECUTIVO.

Apresentada pelo Vereador

Rafael Pszybylski e Valdir da Silva.

TEOR DA EMENDA

No texto do artigo 27 do Projeto de Lei de Diretrizes
Orçamentárias.

Art. 27 - onde se lê, terá um desconto de até 20% (vinte por cento), do imposto principal, leia-se: "terá um desconto de 30%(trinta por cento), do imposto principal".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de
maio do ano de 2007.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,
PRESIDENTE

CLAUDIONEI AP. VITORINO DA SILVA,
VICE-PRESIDENTE


JOÃO LARA VIEIRA,
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 005/07

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 1537/2007, do
PODER EXECUTIVO.

Apresentada pelo Vereador

Rafael Pszybylski e Valdir da Silva.

TEOR DA EMENDA


No texto do Parágrafo Único do artigo 27 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 27 -

Parágrafo Único – onde se lê, será concedido um desconto de 10%(dez por cento) sobre o imposto principal, leia-se: “será concedido um desconto de 20%(vinte por cento), sobre o imposto principal”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2007.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,
PRESIDENTE

CLAUDIONEI AP. VITORINO DA SILVA,
VICE-PRESIDENTE


JOÃO LARA VIEIRA,
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____

EMENDA nº 004/2007.

João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando a EMENDA Nº 004/2007, de Autoria dos edis **RAFAEL PSZYBYLSKI** e **VALDIR DA SILVA**, propondo ao Projeto de Lei nº 1537/2007, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e dá outras providências, onde após analisar a matéria em tela, conclui seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Legislativo.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do
mês de maio do ano de 2007.


João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____ EMENDA nº 005/2007.
o Vereador João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando a EMENDA Nº 005/2007, de Autoria dos edis **RAFAEL PSZYBYLSKI e VALDIR DA SILVA**, propondo ao Projeto de Lei nº 1537/2007, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e dá outras providências, onde após analisar a matéria em tela, conclui seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Legislativo.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do
mês de maio do ano de 2007.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1537/2007.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1537/2007, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2007.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

145/07

Requerimento Nº

Apresentado em 25 06 2007

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 25 / 06 / 2007

Indeferido em / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº

XXXXXX;

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1537/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2007.

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Vereador - Autor

